



SEAGRO-SC
Sindicato dos Engenheiros
Agrônomos de Santa Catarina

CAMPANHA SALARIAL 2016

A luta pela valorização profissional



:: Boletim Empresas Públicas nº 04/2016 - 01 de junho de 2016 ::

Seagro não aceita proposta do Governo com zero de reajuste e negociações continuam



Na última quarta-feira, dia 25 de maio, ocorreu a segunda reunião de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho com o Secretário Adjunto da Agricultura e da Pesca, Airtton Spies. Nesta reunião, marcada por solicitação do Seagro, e que contou também com a participação do Simvet e do Senge, expusemos as várias razões pelas quais é inadmissível aceitarmos a proposta apresentada pelo governo, de reposição zero do INPC, para o ACT deste ano. Entre elas, ressaltamos:

1 - Compressão da tabela salarial:

Sem a reposição da inflação, volta a ocorrer, e de maneira ainda mais intensa, a compressão da tabela salarial para as categorias abrigadas pela lei do Salário Mínimo Profissional (SMP). Com isso, a implantação dos PCCSs na Epagri e Cidasc para essas categorias fica seriamente comprometida, já que um dos principais pleitos do Seagro, que foi longamente negociado durante o ano passado com o secretário executivo do Conselho de Política Financeira, Aginolfo Nau, com o consultor da Secretaria da Fazenda, Ricardo Moritz e com as empresas, foi a incorporação de instrumentos nos PCCSs que permitissem a descompressão da tabela salarial;

2 - Maior parte do impacto financeiro já ocorreu:

Para as categorias abrangidas pela lei do SMP, mais de 65% na Epagri e mais de 80% na Cidasc já tiveram seus salários corrigidos em janeiro, quando ocorreu o reajuste do salário mínimo. Ou seja, a maior parte do impacto financeiro que a reposição da inflação poderia causar, já ocorreu. Assim, a proposta do governo penaliza os funcionários mais antigos, que pelo tempo de casa já estão enquadrados na tabela salarial fora do salário mínimo profissional;

3 - O PCCS já indicava a concessão do INPC:

No artigo 48º do PCCS da Epagri e no 49º do da Cidasc, está descrito o seguinte: "Observado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 27º. o empregado afetado pela Lei nº 4.950-A, de abril de 1966, **migra para o PCCS conforme Art. 27º, incisos do Art.42º e Art. 47º somente no mês da celebração do primeiro Acordo Coletivo de Trabalho**, após a implantação deste PCCS". Ou seja, é lícito entender que a migração para aqueles afetados pela lei do SMP só ocorre efetivamente após a assinatura do ACT. O principal argumento para a não migração imediata, como fizeram as demais categorias de funcionários no momento da implantação dos PCCSs, era de que haveria a incidência de dois INPCs para os afetados pela lei do SMP. Esta questão também foi matéria de longas negociações, e ao final ficou claro que o reajuste salarial este ano, pelo menos pelo INPC, fazia parte da conclusão do processo de implantação dos PCCSs.



O secretário Spies, ao final, informou que nesta semana entraria em contato com o CPF para expor nossos argumentos e buscar uma solução aceitável para o impasse colocado. Ficou agendada nova reunião para o dia 3 de junho, sexta-feira, quando voltaremos a negociar.

É fundamental permanecermos mobilizados e discutindo este assunto em nossas regiões. Qualquer fato novo, informaremos.



SEAGRO-SC - Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina

Rua Adolfo Melo, 35 - sala 1002 - Ed. Via Veneto - Centro - 88.015-090 - Florianópolis/SC
(48) 3224-5681 - www.seagro-sc.org.br - seagro@seagro-sc.org.br

Valorize nossa profissão

Faça a sua ART junto ao CREA-SC
Indique o SEAGRO-SC Código Nº 21